



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

B-4

Jornal da Cidade

ARACAJU, TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2016

CIDADES

Forró Caju: empresa terá que depositar R\$ 1 milhão até dia 17

MP cobra da Prefeitura prestação de contas dos gastos para realizar evento

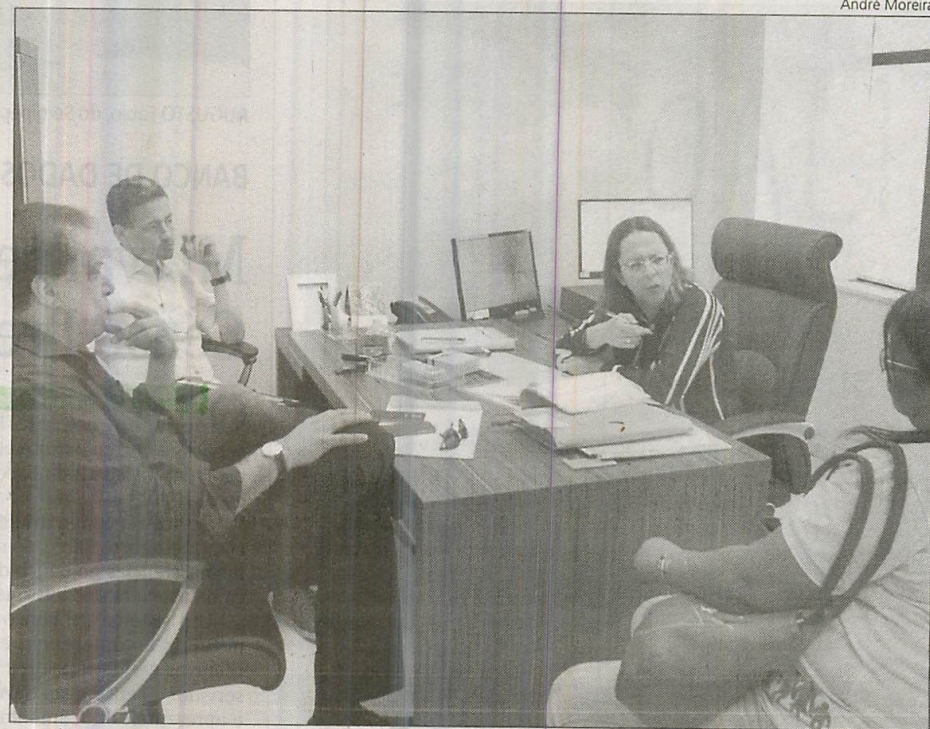
Antônio Carlos Garcia
DA EQUIPE JC

André Moreira

Os promotores de Justiça Henrique Ribeiro Cardoso e Bruno Melo Moura firmaram um termo de ajustamento de conduta com a Prefeitura de Aracaju e a empresa Teo Santana Empreendimentos, em que esta última se compromete a depositar, até o dia 17 de junho, na conta do governo municipal, mais de R\$ 1,2 milhão. Esse valor se refere aos custos para o Forró Caju. E caberá a prefeitura, prestar contas dos gastos realizados ao Ministério Público (MP) em até 30 dias após a realização da festa.

O promotor Henrique Ribeiro Cardoso, responsável pela Curadoria do Patrimônio Público da Capital e membro do Grupo de Combate à Improbidade Administrativa, esclareceu que o MP precisava ficar a par de como foi feito este contrato, daí a necessidade de se reunir com a prefeitura.

No termo de ajustamento de conduta (TAC), ficou acertado que tanto a prefeitura como a Teo Santana Empreendimentos terão que cumprir, na venda de ingressos, os valores correspondentes fixados no termo de permissão, “devendo todos os ingressos ser vendidos exclusivamente através



AUDIÊNCIA ocorreu para firmar termo de ajustamento de conduta com Prefeitura e empresa que fará festa

da permissionária, sendo de responsabilidade do município a fiscalização e repressão de cambistas através de seus órgãos competentes”.

Ficou estabelecido também que o descumprimento do TAC implicará nas seguintes

sanções para o empresário e a prefeitura: multa diária no valor de R\$ 10 mil, a reverter para o Fundo Estadual dos Direitos Difusos Lesados, sem prejuízo de que 30% do valor deva ser arcado pelo gestor público. “Fica o representante

do município ciente que eventual desembolso de recursos públicos para conduta a ele atribuída ensejará responsabilidade por ato de improbidade administrativa para o devido ressarcimento de dano provocado ao erário”.